DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011? Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

02.011.23.695.0036.2057 ? Manutenção e Fomento ao Turismo

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 9.600,00

S o m a ..... R$ 9.600,00

**T O T A L ..... R$ 9.600,00**

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

02.011.22.661.0035.2055 ? Ações volt. ao Desenvolv. Econômico Sustent.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 9.600,00

S o m a ..... R$ 9.600,00

**T O T A L ..... R$ 9.600,00**

==========

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 050/2012, de 09/05/2012 ? Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2012.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**